



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.351

DE, 30 DE JUNHO DE 2003.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAGUAÍ – COMTURI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITAGUAÍ

ART. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Itaguaí – **COMTURI**, em caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou a qualquer outro Órgão Oficial que venha substituir a Secretaria nas atribuições turísticas.

§ 1º - O Conselho Municipal de Turismo – **COMTURI**, será composto por Órgãos Públicos, indicados pelo Prefeito e pela Sociedade Civil, através de organizações das mais diversas, especificamente ligados à atividade turística, na forma e quantitativo a ser definido pelo Regimento Interno, consagrando-se o princípio paritário.

§ 2º - Não terão os Conselheiros direitos à remuneração, ajuda de custo ou auxílio pecuniário.

ART. 2º - O **COMTURI** terá como finalidade orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho não se envolverá em questões políticas, partidárias ou quaisquer outras que escapem aos seus objetivos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

CAPÍTULO II

ART. 3º - O **COMTURI** deverá auxiliar na elaboração de Plano Municipal de Turismo.

ART. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – **COMTURI**, contará com o apoio administrativo do Órgão Oficial de Turismo do Município.

ART. 5º - Para constituição inicial do Conselho, o Poder Executivo, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, indicar os membros que participarão do **COMTURI**, bem como as instituições de caráter privado e o Poder Legislativo.

ART. 6º - O **COMTURI**, no prazo de 15 (quinze) dias após as nomeações de seus representantes, promoverá a eleição da Diretoria.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 16 de Julho de 2003.



J. S. Filho
JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-